

## FUNBIO ABRE PERÍODO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PROJETOS DE GERAÇÃO DE RENDA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL EM COMUNIDADES PESQUEIRAS ARTESANAIS DAS REGIÕES DA BAÍA DA GUANABARA, REGIÃO DOS LAGOS E NORTE FLUMINENSE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### 1. Introdução

O Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO, no âmbito do Projeto Educação Ambiental do Programa TAC Frade convida instituições voltadas à pesca artesanal a manifestarem interesse para a elaboração e a implementação de projetos voltados para a **geração de renda, produção sustentável e fortalecimento institucional** em comunidades pesqueiras dos municípios do entorno da Baía de Guanabara, Região do Lagos e Norte Fluminense.

### 2. Apresentação e Justificativa

A presente Manifestação de Interesse integra o Projeto *“Implementação de Projetos de Educação Ambiental e Geração de Renda para as Comunidades Pesqueiras da Região Norte do Estado do Rio de Janeiro”*, que visa atender às obrigações de natureza compensatória no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC - Frade), celebrado em 13 de setembro de 2013 entre a empresa Chevron Brasil e o Ministério Público Federal/RJ, com a interveniência da Agência Nacional de Petróleo – ANP e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

O TAC Frade teve como evento gerador os incidentes de vazamento de petróleo ocorridos em 2011 e 2012 durante a realização de atividades de perfuração de um poço, no Campo de Frade, Bacia de Campos, de responsabilidade da empresa Chevron Brasil. Como consequência da assinatura desse instrumento, foi assumido o compromisso para execução de medidas compensatórias que têm como objetivos principais a conservação da biodiversidade no litoral, o uso sustentável dos recursos pesqueiros, o fortalecimento da pesca artesanal e a educação ambiental. Em março de 2019, a PetroRio assumiu a operação do Campo de Frade, ficando responsável pela execução do referido TAC em substituição à Chevron.

O FUNBIO, associação civil sem fins lucrativos, brasileira, criada em outubro de 1995, cuja operação teve início em 1996 com a missão de aportar recursos estratégicos para conservação da biodiversidade, é o executor financeiro e operacional do Programa TAC Frade e, portanto, responsável pela execução dos subprojetos que forem selecionadas nesta Manifestação de Interesse, assim como pelo monitoramento, avaliação técnica e financeira dos executores.

Esta Manifestação de Interesse tem como objetivo identificar as instituições interessadas e os principais desafios e as soluções apresentadas, assim como o impacto positivo que poderão ser gerados nas comunidades pesqueiras artesanais do estado do Rio de Janeiro por meio deste aporte de recursos.

### 3. Público-alvo

As iniciativas poderão ser desenvolvidas tendo como beneficiárias as comunidades pesqueiras artesanais de um ou mais municípios da área de atuação do Projeto:

- Região 1 - Baía de Guanabara: Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Magé, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo;
- Região 2 - Região dos Lagos: Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, Maricá, Rio das Ostras, Saquarema e São Pedro da Aldeia;
- Região 3 - Norte Fluminense: Campos dos Goytacazes, Carapebus, Casimiro de Abreu, Macaé, Quissamã, São Francisco de Itabapoana e São João da Barra.

#### 4. Objetivos

Espera-se que as iniciativas busquem alcançar resultados concretos em termos de geração de renda, produção sustentável e/ou fortalecimento institucional. Poderão ser apoiadas novas ideias e/ou projetos que já estão em andamento e desejam expandir seu alcance ou aprimorar determinados aspectos. As propostas deverão estar alinhadas a um ou mais objetivos, conforme descrito abaixo:

**a) Geração de renda:** serão consideradas as iniciativas que objetivem a redução dos impactos socioeconômicos negativos da conjuntura atual de forma a reduzir a desigualdade social das comunidades. Preza por valorizar o potencial produtivo local, apoiar alternativas de geração de renda com a participação de jovens e mulheres, favorecendo a inclusão social e a igualdade entre os interessados. Estimular estratégias que visem a autonomia por meio da economia solidária, tendo por foco a autogestão da instituição. Viabilizar as atividades que promovam a inclusão digital como ferramenta para contribuir para geração de renda nas comunidades pesqueiras artesanais.

**b) Produção sustentável:** serão estimuladas as ações que incorporem, ao longo do todo ou parte do ciclo de captura e beneficiamento do pescado, alternativas para minimizar impactos ambientais e sociais inerentes à atividade pesqueira artesanal e ao modo de vida dos profissionais da pesca. A produção sustentável poderá gerar benefícios como aumento da rentabilidade do negócio e/ou redução dos custos de produção, além de ações que viabilizem estratégias de negócios como promoção e comercialização de produtos de forma presencial e também por meios digitais.

**c) Fortalecimento institucional:** serão incentivadas as ações de suporte a instituições locais, tais como compra de equipamentos e contratação de serviços e consultorias, além de pagamento de contas recorrentes para manutenção da sede da instituição (aluguel, água, luz e internet) durante o período de execução do projeto. Serão apoiadas ações de fomento ao associativismo, capacitação e formação do quadro institucional desde que tenham como objetivo o amadurecimento, o fortalecimento da organização social, a inclusão digital, a adequação à legislação nacional e normas sanitárias e a manutenção da instituição no exercício da atividade. Respalda ações de orientação para legalização da atividade pesqueira profissional, capacitação e formação, desde que devidamente justificadas, que apresentem direta relação com os objetivos da proposta e promovam benefícios diretos à comunidade.

#### 5. Valor e duração das iniciativas

O valor total a ser destinado para as iniciativas é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). Cada iniciativa poderá propor ações entre R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a depender das características da proposta, dos objetivos e da capacidade institucional, o que poderá ser ajustado posteriormente, na etapa de elaboração dos projetos.

As iniciativas devem ter o mínimo de 6 (seis) meses e o máximo de 12 (doze) meses de execução.

A qualquer momento esta Manifestação de Interesse poderá ter seus prazos e/ou valores disponíveis modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

## 6. Instituições elegíveis

Esta oportunidade é destinada exclusivamente às instituições locais formalizadas com comprovada representação nas comunidades pesqueiras artesanais nas áreas de atuação do Projeto. Estão aptas para a seleção as associações civis sem fins lucrativos, em suas diferentes formas de apresentação (Instituto, Fórum, Associação, Movimento, etc.), bem como suas diferentes formas de reconhecimentos pelo Poder Público (OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública), e, também, às cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

Somente serão selecionadas as instituições que estiverem formalizadas com CNPJ registrado há pelo menos dois anos e que não apresentem pendências fiscais no ato da inscrição. Não será exigido contrapartida mínima das instituições proponentes.

Não serão aceitas as Manifestações de Interesse apresentadas por pessoas físicas, governos federal, estaduais e municipais, instituições com finalidade lucrativa e públicas em geral (incluindo consórcios estaduais ou municipais, mesmo que de natureza privada). Entretanto, as instituições proponentes poderão apresentar propostas que contemplem parcerias com esses ou outros tipos de instituições. As parcerias poderão ser estabelecidas posteriormente.

Quando uma proposta for aprovada, as instituições proponentes serão as responsáveis pelos projetos e pela gestão dos recursos junto ao FUNBIO.

**Atenção:** Será considerada **apenas uma proposta por instituição**. No caso de o formulário ser preenchido mais de uma vez por uma mesma instituição, será considerado o último envio de informações registrado.

## 7. Utilização dos recursos financeiros

Os recursos poderão apoiar as seguintes despesas, desde que sejam referentes ao período de execução dos projetos:

- Contratação de serviços e consultorias de pessoa física e jurídica;
- Compra de equipamentos técnicos, de produção e materiais de consumo (incluindo materiais de escritório, cartório, combustível, correios, fotocópias, embalagens, manutenção de equipamentos de informática, de veículos e de infraestrutura) desde que as quantidades sejam proporcionais às ações propostas e estejam relacionadas aos objetivos do projeto;
- Compra de veículos e embarcações para uso coletivo;
- Realização de pequenas obras e reformas (ex: manutenção e benfeitorias de sede, de escritórios e de pequenas unidades de processamento), desde que comprovada a propriedade do imóvel e com a respectiva concordância do proprietário;
- Aluguel de espaços para reuniões e aluguel de veículos pelo máximo de tempo de duração do projeto;
- Diárias de viagem a campo que estejam relacionadas aos objetivos do projeto, desde que respeitadas as orientações de distanciamento social das autoridades sanitárias competentes por conta da pandemia de COVID-19 (somente despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento). Serviços não podem ser pagos através de diárias;

- Assistência Técnica que esteja relacionada aos objetivos do projeto;
- Capacitações comunitárias que estejam relacionadas aos objetivos do projeto;
- Pagamento de contas fixas das instituições (aluguel, luz, água e internet) durante a execução do projeto;
- Compras relacionadas às adequações às medidas sanitárias impostas pela pandemia de Covid-19;
- Remuneração de equipe para execução do projeto.

Os recursos **não poderão apoiar** as seguintes despesas:

- Aquisição de bens imóveis;
- Compra de armas ou munições;
- Pagamento de dívidas;
- Pagamento de impostos, taxas ou qualquer outro tributo que não seja inerente e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados pelo projeto e durante a duração do projeto;
- Atividades que promovam interesses partidários, eleitoreiros ou religiosos;
- Pagamento de salários, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas e/ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta.

## 8. Etapas e critérios de seleção

As instituições serão selecionadas por uma Câmara Técnica (formada por profissionais da área que irão colaborar para o desenvolvimento da proposta) a partir das informações enviadas por meio do formulário de inscrições desta Manifestação de Interesse, levando em consideração a representatividade da instituição proponente, o enquadramento e o mérito da proposta (*Anexo 1 – Planilha de Avaliação*).

As instituições pré-selecionadas na Manifestação de Interesse participarão de uma etapa de oficina e mentoria para elaboração de projetos socioambientais embasada nas especificidades de cada localidade e na instrumentalização dos proponentes aos modelos de documentos exigidos pelo FUNBIO. Os projetos elaborados serão apreciados pela Câmara Técnica e as notas ranqueadas em ordem de classificação.

A oficina e mentoria será oferecida de forma gratuita e desenvolvida em encontros semanais de forma virtual e presencial, provavelmente entre abril e maio de 2022. Serão pré-selecionadas para a oficina e mentoria no máximo 14 propostas ou até 130% do recurso destinado a esta Chamada de Projetos.

Maiores informações sobre a oficina e mentoria serão disponibilizadas aos pré-selecionados que serão contatados pelo endereço de e-mail informado no formulário de inscrição desta Manifestação de Interesse. A disponibilidade e a participação na oficina mentoria serão considerados critérios de seleção.

Abaixo são detalhadas as etapas do processo:

1. Inscrição na Manifestação de Interesse através do formulário eletrônico;
2. Análise e pré-seleção das instituições inscritas;
3. Contato com as instituições selecionadas;
4. Envio da documentação complementar;
5. Oficina de elaboração de projetos (em grupo, de forma virtual);
6. Mentoria para elaboração dos projetos (por proponente, de forma presencial e virtual);

7. Apresentação dos projetos para Câmara Técnica (por proponente, de forma virtual);
8. Envio dos projetos e apreciação pela Câmara Técnica;
9. Formalização dos Contratos de Apoio com as instituições que completaram todas as etapas do processo;
10. Início da execução dos projetos com acompanhamento de consultoria especializada.

## 9. Inscrição

As instituições interessadas deverão preencher o formulário eletrônico presente no link:

[https://bit.ly/form\\_manifestacaoTACFrade](https://bit.ly/form_manifestacaoTACFrade)

até às 23h59min do dia **06 de fevereiro de 2022**. A partir desse horário o formulário estará bloqueado para qualquer tipo de alteração ou edição de informações.

O formulário de inscrição deverá ser enviado juntamente com a cópia dos seguintes documentos:

1. Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
2. Estatuto social vigente, com o devido registro em cartório;
3. Ata de eleição da diretoria em exercício, com o devido registro em cartório;
4. Cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição proponente.

## 10. Dúvidas

As dúvidas e os esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico:

[educambiental@funbio.org.br](mailto:educambiental@funbio.org.br)

e por mensagens de texto via aplicativo para o **número 21 9 6522 7170**.

Todas as perguntas e dúvidas deverão ser feitas até as 23h59 do dia 01 de fevereiro de 2021. Caso considere pertinente, o FUNBIO poderá publicar as perguntas e respostas em seu site, sem qualquer referência à instituição proponente.

## 11. Anexos

Anexo 1 - Planilha de Avaliação

Anexo 2 - Documentação necessários para contratação

ANEXO 1 - PLANILHA DE AVALIAÇÃO				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTOS (0 A 5)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	A instituição possui comprovada representatividade junto aos grupos da pesca artesanal e possui inserção na comunidade.		3	15
2	Potencial de desenvolvimento da instituição a partir desta proposta, viabilizando a perpetuação de ações e novos investimentos.		3	15
3	Relevância/justificativa da proposta no contexto da instituição.		3	15
4	A proposta contribui com a capacidade de autogestão da instituição após o encerramento do projeto.		3	15
5	Clareza na descrição do problema e coerência na proposição de soluções.		2	10
6	Coerência entre atividades propostas e o problema/solução apresentados.		2	10
7	Potencial de atingir os benefícios/impactos esperados.		2	10
8	Orçamento condizente com as atividades propostas.		1	5
9	Estímulo à produção local a partir do fortalecimento e valorização do saber tradicional e da cultura local.		1	5
TOTAL				

A Câmara Técnica emitirá um parecer global, composto pela Avaliação Quantitativa Final e por uma Avaliação Qualitativa, que classifica a proposta de projeto conforme as alternativas a seguir.

**Recomendado (RE)** – quando a proposta atende ao conjunto dos critérios da análise técnica e atinge pontuação na Avaliação Quantitativa Final igual ou superior 70% da pontuação máxima.

- **Recomendado com sugestões (voluntária) (RR)** – instituição poderá ou não acatar as alterações, apresentando justificativa robusta para a não alteração;
- **Recomendado com condicionantes (RC)** – instituição precisa necessariamente fazer as alterações propostas para a proposta ser aprovada.

**Não-Recomendado (NR)** – quando a proposta não atende aos critérios de análise técnica de projetos ou não apresenta condições mínimas de reformulação, atingindo pontuação na Avaliação Quantitativa Final inferior a 70% da pontuação máxima.

## Anexo 2 – Documentação necessários para contratação

A instituição selecionada deverá apresentar a documentação exigida para assinatura do contrato, de acordo com a relação abaixo:

- a) Cédula de identidade e CPF do Coordenador e Ordenador de despesas;
- b) Atos Constitutivos (tais como estatuto e suas atualizações ou contrato social), com o devido registro em cartório;
- c) Certidão conjunta de regularidade emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Declaração de fonte única de recursos;
- g) Declaração de inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do projeto.

O não envio no prazo a ser informado posteriormente e/ou a impossibilidade de cumprimento desse rito poderá acarretar na desqualificação da proposta.